



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

LEI Nº 0736/2021

02.09.2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de uso de Bens Públicos Municipais e da outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso à Associação de Agricultores São Jorge, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha São Jorge, zona Rural, Manfrinópolis- PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, de bens móveis de propriedade do município de Manfrinópolis:

a) 01 Trator Agrícola (veículo usado), Marca New Holland, Modelo TL – 75E, Ano de Fabricação 2018, Chassi JCC2TL75EH465106; Série- T275C402347, cor azul, Tração 4x4, Motor Diesel, equipado com gabina e direção hidráulica, avaliado em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

b) 01 Grade Aradora Hidráulica (equipamento usado), Ano de fabricação 2017, modelo 16DxG, Marca Budny, 16 discos, série 14327, avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

c) 01 Carreta Agrícola Hidráulica – M.6000 (equipamento usado), Marca Vencedora – 0559500, série 002-0019-1122, eixo tander – sem freio, avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

d) 01 Distribuidor de Adubo Sólido (equipamento usado), modelo CS 110, série 120 524 63, Marca IAC, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

e) 01 Plantadeira Modelo 71 05 (equipamento usado), Ano de fabricação 2019, Marca Sr planter light, série 15 07, avaliada em R\$ 45.000,00 (quarenta mil reais);

f) 01 Colhedora de Forragens usada ATM 1.1 FS1 – 11 – Área Total (equipamento usado), Marca SUPREMA, ano de fabricação 2018, série 18281, avaliada em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

g) 01 Pulverizador (equipamento usado), modelo PV 600 H, série 02119, ano de fabricação 2019, Marca Turon, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

h) 01 Arado Subsolar com 05 hastes (equipamento usado), série 20;1479, Marca KLR Kholer, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Art. 2º - Os bens de que trata a presente lei, serão utilizados obrigatoriamente, sob pena de imediato cancelamento da Permissão de uso, para a realização de serviços ligados à agricultura, nos limites da região compreendida pela Linha São Jorge e comunidades circunvizinhas, facilitando e agilizando os trabalhos inerentes ao tipo específico das máquinas e equipamentos.

Parágrafo único - Todos os bens de que trata a presente lei, serão entregues a permissionária, devidamente revisados e em perfeito estado de funcionamento, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

serem entregues em conjunto ou individualmente, mediante termos de entrega/recebimento.

Art. 3º - A permissão de uso se efetivará a título precário e respeitará os pressupostos seguintes:

I - A permissionária, segundo termo de responsabilidade/recebimento, a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I desta lei, deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de todos pequenos produtores (associado ou não associado), abrangidos na área de atuação e dentro do território do Município de Manfrinópolis, que não disponham dos bens cedidos;

II - A permissionária, segundo termo de responsabilidade/recebimento a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I desta lei, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - A permissionária, segundo termo de responsabilidade/recebimento a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I desta lei, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar os equipamentos recebidos;

IV - As despesas decorrentes de manutenção e reposição de peças, e abastecimentos de combustíveis, serão de responsabilidade da Permissionária;

V - O período de permissão de uso dos bens será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, bem como poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - A entrega dos bens em permissão de uso exclui da responsabilidade do Município de Manfrinópolis quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados da permissionária que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 5º - A permissionária receberá o veículo constante do item "a", do artigo 1º com apólice de seguro vigente para doze (12) meses, sendo que após esse período a Permissionária ficará obrigada a renová-la sucessivamente as suas expensas, no mínimo com as mesmas coberturas, durante todo o período de vigência da presente Permissão de Uso, cujo beneficiário do prêmio será o Município Permitente.

Art. 6º - São obrigações da Permissionária:

I – zelar pela conservação e manutenção do veículo e equipamentos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II – Guardar o veículo e os equipamentos em local adequado;

III – permitir ao Permitente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

IV – devolver o veículo e equipamentos, findo o prazo estabelecido no art. 3º, V, nas mesmas condições, que os receberam, ressalvada a depreciação;

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Agricultura ficará encarregada de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, podendo para tanto realizar vistorias e avaliações das condições dos bens objetos da permissão, sempre que necessário.

Art. 8º - Fica vedado à Permissionária, sem expresse e formal consentimento do município Permitente:

I–transferir a presente Permissão de Uso seja no seu todo ou em parte.

II–ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, o veículo e equipamentos objetos da presente Lei.

Art. 9º - Em caso de dissolução da Permissionária, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do veículo e equipamentos retornarão imediatamente para a Permitente.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021.

Iléna F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1916 Pág.: 5ª
Data: 04 / 09 / 2021. *JFO*

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2342 Pág.: 201 a 202
Data: 03 / 09 / 2021. *JFO*

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR
OBJETO: Aquisição de material ambulatorial para manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Barração/PR.
VIGÊNCIA: Doze meses.

CONTRATO: Nº 0166/2021
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME..
VALOR: R\$: 15.839,82 (Quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais, com oitenta e dois centavos).

CONTRATO: Nº 167/2021
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
VALOR: R\$: 2.324,60 (Dois mil, trezentos e vinte e quatro reais, com sessenta centavos).

CONTRATO: Nº 168/2021
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - EPP.
VALOR: R\$: 7.817,30 (Sete mil, oitocentos e dezessete reais, com trinta centavos).

CONTRATO: Nº 169/2021
CONTRATADA: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.
VALOR: R\$: 30.684,00 (Trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

CONTRATO: Nº 170/2021
CONTRATADA: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
VALOR: R\$: 116,00 (Cento e dezesseis reais).

CONTRATO: Nº 171/2021
CONTRATADA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
VALOR: R\$: 29.865,74 (Vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, com setenta e quatro centavos quatro reais).

CONTRATO: Nº 172/2021
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME.
VALOR: R\$: 32.185,80 (Trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais, com oitenta centavos).

CONTRATO: Nº 173/2021
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.
VALOR: R\$: 19.497,20 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais, com vinte centavos).

CONTRATO: Nº 174/2021
CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP.
VALOR: R\$: 2.386,00 (Dois mil, trezentos e oitenta e seis reais).

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R\$ 12.966,60 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos) o valor mensal que ora de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) com reajuste conforme índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses passa a ser de R\$ 1.080,55 (Um Mil, Oitenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 09/07/2022, conforme Pregão nº 42/2019 e Contrato original nº 71/2019.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 23/08/2021 Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

Edital nº 054/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, DECLARA o candidato abaixo relacionado não habilitado/apto conforme o Anexo I deste Edital. Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATO(S) NÃO HABILITADO(S)/APTO(S)

Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados/aptos e consequentemente perderam o direito a vaga

ODONTOLOGO	MOTIVO
NOME: ANDRESSA REGINA TREVISAN	DESISTENTE, CONFORME DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3465/2021 - 03.09.2021**

Súmula: Altera a Portaria nº 3336/2021 de 21.01.2021 que credencia servidores para desempenharem atribuições de Autoridade Sanitária e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, as disposições do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 13.331/2001 e artigos 519 e 520 do Decreto Estadual nº 5.711/2002, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 3336/2021 de 21.01.2021 que credencia os Servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como Autoridade Sanitária no Município de Manfrinópolis, que passará a ser composta pelos seguintes servidores abaixo relacionados:

- Simônia Glória Leite
- Joceline Nunes Prestes

Art. 2º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. Joceline Nunes Prestes para atuar como responsável pela Saúde do Trabalhador e da Família no Município de Manfrinópolis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 3336/2021 de 21 de janeiro de 2021, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de setembro de 2021.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0736/2021 - 02.09.2021**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de uso de Bens Públicos Municipais e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso à Associação de Agricultores São Jorge, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha São Jorge, zona Rural, Manfrinópolis- PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, de bens móveis de propriedade do município de Manfrinópolis:

- a) 01 Trator Agrícola (veículo usado), Marca New Holland, Modelo TL - 75E, Ano de Fabricação 2018, Chassi JCC2TL75EH465106, Série- T275C402347, cor azul, Tração 4x4, Motor Diesel, equipado com cabina e direção hidráulica, avaliado em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
- b) 01 Grade Aradora Hidráulica (equipamento usado), Ano de fabricação 2017, modelo 16DxG, Marca Budny, 16 discos, série 14327, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- c) 01 Carreta Agrícola Hidráulica - M.6000 (equipamento usado), Marca Vencedora - 0559500, série 002-0019-1122, eixo tandem - sem freio, avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- d) 01 Distribuidor de Adubo Sólido (equipamento usado), modelo CS 110, série 120 524 63, Marca IAC, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- e) 01 Plantadeira Modelo 71 05 (equipamento usado), Ano de fabricação 2019, Marca Sr planter light, série 15 07, avaliada em R\$ 45.000,00 (quarenta mil reais);
- f) 01 Colhedora de Forragens usada ATM 1.1 FS1 - 11 - Área Total (equipamento usado), Marca SUPREMA, ano de fabricação 2018, série 18281, avaliada em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- g) 01 Pulverizador (equipamento usado), modelo PV 600 H, série 02119, ano de fabricação 2019, Marca Turon, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- h) 01 Arado Subsolar com 05 hastes (equipamento usado), série 20;1479, Marca KLR Kholer, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Art. 2º - Os bens de que trata a presente lei, serão utilizados obrigatoriamente, sob pena de imediato cancelamento da Permissão de uso, para a realização de serviços ligados à agricultura, nos limites da região compreendida pela Linha São Jorge e comunidades circunvizinhas, facilitando e agilizando os trabalhos inerentes ao tipo específico das máquinas e equipamentos.

Parágrafo único - Todos os bens de que trata a presente lei, serão entregues a permissionária, devidamente revisados e em perfeito estado de funcionamento, podendo serem entregues em conjunto ou individualmente, mediante termos de entrega/recebimento.

Art. 3º - A permissão de uso se efetivará a título precário e respeitará os pressupostos seguintes:

I - A permissionária, segundo termo de responsabilidade/recebimento, a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I desta lei, deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de todos pequenos produtores (associado ou não associado), abrangidos na área de atuação e dentro do território do Município de Manfrinópolis, que não disponham dos bens cedidos;

II - A permissionária, segundo termo de responsabilidade/recebimento a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I desta lei, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - A permissionária, segundo termo de responsabilidade/recebimento a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I desta lei, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar os equipamentos recebidos;

IV - As despesas decorrentes de manutenção e reposição de peças, o abastecimentos de combustíveis, serão de responsabilidade da Permissionária;

V - O período da permissão de uso dos bens será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, bem como poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - A entrega dos bens em permissão de uso exclui da responsabilidade do Município de Manfrinópolis quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados da permissionária que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 5º - A permissionária receberá o veículo constante do item "a", do artigo 1º com aplicação de seguro vigente para doze (12) meses, sendo que após esse período a Permissionária ficará obrigada a renová-la sucessivamente as suas expensas, no mínimo com as mesmas coberturas, durante todo o período de vigência da presente Permissão de Uso, cujo beneficiário do prêmio será o Município Permitente.

Art. 6º - São obrigações da Permissionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do veículo e equipamentos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - Guardar o veículo e os equipamentos em local adequado;

III - manter o Permitente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

IV - devolver o veículo e equipamentos, findo o prazo estabelecido no art. 3º, V, nas mesmas condições, que os receberam, ressalvada a depreciação;

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Agricultura ficará encarregada de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, podendo para tanto realizar vistorias e avaliações das condições dos bens objetos da permissão, sempre que necessário.

Art. 8º - Fica vedado à Permissionária, sem expresso e formal consentimento do município Permitente: I-transferir a presente Permissão de Uso seja no seu todo ou em parte.

II-ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, o veículo e equipamentos objetos da presente Lei.

Art. 9º - Em caso de dissolução da Permissionária, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do veículo e equipamentos retornarão imediatamente para a Permitente.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 253, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal VAGNER CHORNA (1346), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referência BC-01, a partir do dia 27 de setembro de 2021, conforme segue:

- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 22.04.2019 a 21.04.2020;
- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 22.04.2020 a 21.04.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal



Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BBA23AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Flymed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, sediada na Rua Machado de Assis, nº 1237, Bairro Bela Vista, Erechim - RS, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Alexandre Salomoni, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7063797364, expedida pela SJS/RS, CPF nº 801.312.800-82, residente e domiciliado na Rua Augusto Caldart, nº 251, Bairro morro da Cegonha, Erechim - RS, validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de maio de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
11	3.000	PCT	Compressa cirurgica de gaze hidrofila 7,5 x 7,5 cm, 11 fios/cm2, 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 500 unidades, 100% algodão, não estéril	RS 15,24	RS 45.720,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Flymed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA ME
RICARDO ALEXANDRO SALOMONI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0E38D194

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021

CONTRATO Nº 094/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: AP CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF nº 03.502.486/0001-54
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRANITO MACIÇO PARA FORMAÇÃO DE BRITA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E1F035CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS

EDITAL 007/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Nº da Proposta	Objeto	Valor Liberado
01/09/2021	Fundo Nacional da Saúde	36000356671202100	Incremento PAB	RS 200.000,00
01/09/2021	Fundo Nacional da Saúde	36000356631202100	Incremento PAB	RS 200.000,00
01/09/2021	Fundo Nacional da Saúde	36000356636202100	Incremento PAB	RS 100.000,00
01/09/2021	Fundo Nacional da Saúde	36000356648202100	Incremento PAB	RS 200.000,00

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 01 de Setembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roquefêlis Alves da Silva
Código Identificador:9B73EB53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA MANFRINÓPOLIS – PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA
MANFRINÓPOLIS – PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

SUMULA: Aprovar a Adesão do Incentivo: Garantia de Direito da Pessoa Idosa..

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0439/2011 de Abril de 2011, e em consonância com as Leis Federais nº 8842/94 (Política Nacional do Idoso), 10741/03 (Estatuto do Idoso).

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a adesão do Incentivo: Garantia dos Direitos da pessoa Idosa, através do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, através da Deliberação nº 018/2021 – CEDI/PR, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 02 de agosto de 2021

PEDRO MADRUGA DA ROSA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:75B709EE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0736/2021 - 02.09.2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de uso de Bens Públicos Municipais e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL**, sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso à Associação de Agricultores São Jorge, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha São Jorge, zona Rural, Manfrinópolis- PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, de bens móveis de propriedade do município de Manfrinópolis:

a) 01 Trator Agrícola (veículo usado), Marca New Holland, Modelo TL – 75E, Ano de Fabricação 2018, Chassi JCC2TL75E1I465106, Série- T275C402347, cor azul, Tração 4x4, Motor Diesel, equipado com cabina e direção hidráulica, avaliado em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

b) 01 Grade Aradora Hidráulica (equipamento usado), Ano de fabricação 2017, modelo 16DxG, Marca Budny, 16 discos, série I4327, avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

c) 01 Carreta Agrícola Hidráulica – M.6000 (equipamento usado), Marca Vencedora – 0559500, série 002-0019-1122, eixo tander – sem freio, avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

d) 01 Distribuidor de Adubo Sólido (equipamento usado), modelo CS 110, série 120 524 63, Marca IAC, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

e) 01 Plantadeira Modelo 71 05 (equipamento usado), Ano de fabricação 2019, Marca Sr planter light, série 15 07, avaliada em R\$ 45.000,00 (quarenta mil reais);

f) 01 Colhedora de Forragens usada ATM 1.1 FS1 – 11 – Área Total (equipamento usado), Marca SUPREMA, ano de fabricação 2018, série 18281, avaliada em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

g) 01 Pulverizador (equipamento usado), modelo PV 600 H, série 02119, ano de fabricação 2019, Marca Turon, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

h) 01 Arado Subsolar com 05 hastes (equipamento usado), série 20:1479, Marca KLR Kholer, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Art. 2º - Os bens de que trata a presente lei, serão utilizados obrigatoriamente, sob pena de imediato cancelamento da Permissão de uso, para a realização de serviços ligados à agricultura, nos limites da região compreendida pela Linha São Jorge e comunidades circunvizinhas, facilitando e agilizando os trabalhos inerentes ao tipo específico das máquinas e equipamentos.

Parágrafo único - Todos os bens de que trata a presente lei, serão entregues a permissionária, devidamente revisados e em perfeito estado de funcionamento, podendo serem entregues em conjunto ou individualmente, mediante termos de entrega/recebimento.

Art. 3º - A permissão de uso se efetivará a título precário e respeitará os pressupostos seguintes:

I - A permissionária, segundo termo de responsabilidade/recebimento, a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I desta lei, deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de todos pequenos produtores (associado ou não associado), abrangidos na área de atuação e dentro do território do Município de Manfrinópolis, que não disponham dos bens cedidos;

II - A permissionária, segundo termo de responsabilidade/recebimento a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I desta lei, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - A permissionária, segundo termo de responsabilidade/recebimento a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I desta lei, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar os equipamentos recebidos;

IV - As despesas decorrentes de manutenção e reposição de peças, e abastecimentos de combustíveis, serão de responsabilidade da Permissionária;

V - O período de permissão de uso dos bens será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, bem como poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - A entrega dos bens em permissão de uso exclui da responsabilidade do Município de Manfrinópolis quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por

direitos trabalhistas e previdenciários de empregados da permissionária que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 5º - A permissionária receberá o veículo constante do item “a”, do artigo 1º com apólice de seguro vigente para doze (12) meses, sendo que após esse período a Permissionária ficará obrigada a renová-la sucessivamente as suas expensas, no mínimo com as mesmas coberturas, durante todo o período de vigência da presente Permissão de Uso, cujo beneficiário do prêmio será o Município Permitente.

Art. 6º - São obrigações da Permissionária:

I – zelar pela conservação e manutenção do veículo e equipamentos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II – Guardar o veículo e os equipamentos em local adequado;

III – permitir ao Permitente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

IV – devolver o veículo e equipamentos, findo o prazo estabelecido no art. 3º, V, nas mesmas condições, que os receberam, ressalvada a depreciação;

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Agricultura ficará encarregada de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, podendo para tanto realizar vistorias e avaliações das condições dos bens objetos da permissão, sempre que necessário.

Art. 8º - Fica vedado à Permissionária, sem expresse e formal consentimento do município Permitente:

I–transferir a presente Permissão de Uso seja no seu todo ou em parte.

II–ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, o veículo e equipamentos objetos da presente Lei.

Art. 9º - Em caso de dissolução da Permissionária, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do veículo e equipamentos retornarão imediatamente para a Permitente.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:5B4C5FC5

**EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 054/2021 -
HABILITAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital nº 054/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **DECLARA** o candidato abaixo relacionado não habilitado/apto conforme o Anexo I deste Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATO(S) NÃO HABILITADO(S)/APTO(S)

Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados/aptos e conseqüentemente perderam o direito a vaga:

ODONTÓLOGO	MOTIVO
NOME: ANDRESSA REGINA TREVISAN	DESISTENTE, CONFORME DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:868A41E5